



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Estado da Educação

## **Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação SEDUC/RS 2013**

### **Edital de Retificação nº 03/2013.**

O Secretário de Estado da Educação torna pública a retificação do Edital de Concurso nº 01/2013, para provimento de cargo de professor **do Quadro de Carreira do Magistério Público do Estado do Rio Grande do Sul**, para aditar os itens 3.5, 3.5.1, 3.5.2, 5, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6 e alterando o anexo 10, ora republicados, conforme a seguir especificado:

#### **Onde se lê:**

**3.5.** Para concorrer à reserva de vagas, o candidato negro e o candidato com deficiência deverá assinalar a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição.

#### **Leia-se:**

**3.5.** Para concorrer à reserva de vagas, o candidato negro e pardo, e o candidato com deficiência deverá assinalar a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição.

#### **Onde se lê:**

**3.5.1.** O candidato negro e o candidato com deficiência que não indicar a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, preenchendo as outras exigências deste Edital, terá a sua inscrição homologada sem direito à reserva de vagas.

#### **Leia-se:**

**3.5.1.** O candidato negro e pardo, e o candidato com deficiência que não indicar a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, preenchendo as outras exigências deste Edital, terá a sua inscrição homologada sem direito à reserva de vagas.

#### **Onde se lê:**

**3.5.2.** O candidato negro e com deficiência deverá optar por apenas uma das categorias de reserva de vagas.

#### **Leia-se:**

**3.5.2.** O candidato negro e pardo, e com deficiência deverá optar por apenas uma das categorias de reserva de vagas.

#### **Onde se lê:**

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS:**

**5.1.** Nos termos da diretriz estabelecida pelo art. 17 da Lei n.º 13.694, de 19 de janeiro de 2011 e Lei nº 14.147/2012, aos candidatos negros serão reservadas 16% (dezesesseis por cento) das vagas (IBGE/Censo Demográfico 2010).

**5.2.** Para efeitos do previsto neste Edital, considerar-se-á negro aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição.

**5.3.** Não ocorrendo aprovação de candidatos negros em número suficiente para ocupar os 16% (dezesesseis por cento) dos cargos reservados, estes serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados neste concurso.

**5.4.** O percentual de 16% das vagas reservadas aos candidatos negros será observado ao longo do período de validade do concurso público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

**5.5.** Em face da reserva legal de 16 % das vagas aos candidatos negros, tem-se que, dentre cada 07 (sete) candidatos nomeados, deverá ser nomeado 1 (um) candidato negro.

**5.6.** O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, à duração, ao equipamento, à data, ao horário e ao local de realização das provas do concurso.

### **Leia-se:**

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS E PARDOS:**

**5.1.** Nos termos da diretriz estabelecida pelo art. 17 da Lei n.º 13.694, de 19 de janeiro de 2011 e Lei nº 14.147/2012, aos candidatos negros e pardos serão reservadas 16% (dezesesseis por cento) das vagas (IBGE/Censo Demográfico 2010).

**5.2.** Para efeitos do previsto neste Edital, considerar-se-á negro e pardo aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição.

**5.3.** Não ocorrendo aprovação de candidatos negros e pardos em número suficiente para ocupar os 16% (dezesesseis por cento) dos cargos reservados, estes serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados neste concurso.

**5.4.** O percentual de 16% das vagas reservadas aos candidatos negros e pardos será observado ao longo do período de validade do concurso público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

**5.5.** Em face da reserva legal de 16 % das vagas aos candidatos negros e pardos, tem-se que, dentre cada 07 (sete) candidatos nomeados, deverá ser nomeado 1 (um) candidato negro.

**5.6.** O candidato negro e pardo participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, à duração, ao equipamento, à data, ao horário e ao local de realização das provas do concurso.

Porto Alegre, 8 de março de 2013.

**Jose Clovis de Azevedo**  
**Secretário de Estado da Educação**